

---

*CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO*

---

**PORTARIA Nº 25, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013**

O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Para fins protocolares, as Chefias dos Órgãos de Execução da Consultoria-Geral da União nos Estados e no Município de São José dos Campos (CJUs) passam a ser denominadas: Consultor Jurídico da União no Estado e Consultor Jurídico da União no Município de São José dos Campos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Boletim de Serviços da Instituição.

ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY